

Processo n.: @RLI 16/00546720

Assunto: Inspeção Ordinária sobre a remessa de informações junto ao sistema e-Sfinge

Responsável: Miguel Ximenes de Melo Filho

Unidade Gestora: BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 551/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DCE n. 87/2019**, que tratou da análise do cumprimento da Decisão n. 0609/2018.

2. Considerar cumprido o item 2 da Decisão n. 0609/2018.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DCE n. 87/2019** ao Responsável acima nominado, à Sra. Sandra Regina Eccel, liquidante da Bescor e aos responsáveis pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica daquela Companhia.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 43/2019

Data da sessão n.: 03/07/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC